



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: CGA nº 340/2018 – SPDOC/CC nº 786378/2018

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão.

Assunto: Ofício ref. Processo físico nº: 0006014-97.2012.8.26.0157. Solicita providências no sentido de investigar as circunstâncias em que se operaram a transferência do veículo placas DCE-4326, bem como desaparecimento do respectivo prontuário do interior das dependências da CIRETRAN de Cubatão/SP.

Relatório Conclusivo CGA/SPG nº 170/2018

O presente protocolado foi instaurado a partir do recebimento do ofício Ref.: (Processo Físico nº 0006014-97.2012.8.26.0157 – Classe Assunto: Inquérito Policial – Crimes Previstos no Estatuto do Idoso – Documento de Origem IP-92/2012 – 3º Distrito Policial de Cubatão – Autor: Justiça Pública – Vítima: [REDACTED]), oriundo do Tribunal de Justiça de São Paulo, 1ª Vara – Foro de Cubatão – Comarca de Cubatão, solicitando providências no sentido de investigar as circunstâncias em que se operaram a transferência do veículo de placas [REDACTED] – Cubatão/SP do nome de [REDACTED] para o nome de [REDACTED], bem como o desaparecimento do respectivo prontuário do interior das dependências da CIRETRAN de Cubatão/SP, para fins de instruir o inquérito supra que tramita na 1ª Vara Criminal de Cubatão.

Pesquisas sistêmicas pertinentes a informações do veículo em questão foram realizadas por esta Setorial Planejamento e Gestão da Corregedoria Geral da Administração. (fls. 04/17)



| |
|---------|
| CGA |
| Fls. 23 |

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

O processo original de transferência do veículo placas DCE-4326 foi solicitado à CIRETRAN de Cubatão/SP, todavia tal processo não foi localizado, indicando suposta irregularidade na transferência do veículo em tela. (fls. 18/21)

Conforme constatado nas pesquisas sistêmicas, a transferência de propriedade de [REDACTED] para [REDACTED] do veículo placas [REDACTED] foi realizada à época em que a CIRETRAN de Cubatão ainda estava sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, ou seja, antes do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo tornar-se uma autarquia nos termos da Lei Complementar nº 1.195 de 17 de janeiro de 2013, e conseqüentemente submeter-se a fiscalização desta Casa Censora (Setorial Planejamento e Gestão da Corregedoria Geral da Administração).

Ademais o servidor público estadual responsável pela transação, [REDACTED], à época dos fatos, exercia o cargo de investigador de polícia, portanto vinculado a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. (fls. 13 e 24/26)

Desta feita, com base no artigo 5º do Decreto nº 47.236 de 18 de outubro de 2002 e pelos motivos apresentados, esta Setorial da Corregedoria Geral da Administração não é competente para apurar a suposta falha funcional trazida a baila.

Ante o exposto, remetam-se os autos ao descortino do Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos nos artigos 20 e 21, ambos do Decreto nº 57.500 de 08 de novembro de 2011, para conhecimento e, se em termos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

- a) Encaminhar cópia integral dos autos a Corregedoria Geral da Polícia Civil para conhecimento e providencias que entender cabíveis;
- b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1ª Vara da Comarca de Cubatão/SP resposta ao ofício com cópia integral dos autos;
- c) Após, **ARQUIVAR** definitivamente o presente feito até novos fatos que justifiquem sua reabertura.

CGA, 23 de outubro de 2018.

PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA -
Fls. 30

Protocolado: CGA nº 340/2018 – SPdoc.SG/786378/2018

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Foro de Cubatão/SP

Unidade/Secretaria: DETRAN/SP (Departamento Estadual de Trânsito) / Secretaria de Planejamento e Gestão.

Assunto: Ofício ref. processo físico nº 0006014-97.2012.8.26.0157. Solicita providências no sentido de investigar as circunstâncias em que se operaram a transferência do veículo placas DCE-4326, bem como desaparecimento do respectivo prontuário no interior das dependências da CIRETRAN de Cubatão/SP.

Vistos,

- 1- Diante do relatório conclusivo CGA nº 170/2018, às fls. 27/29, que acolho, encaminhe-se cópia dos autos, como proposto, para o douto Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cubatão – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como para a Corregedoria Geral da Polícia Civil.
- 2- Após, **ARQUIVE-SE** o feito em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 06/2016.

CGA, 25 de Outubro de 2018.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE